



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.197/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1.991, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de 20% (vinte por cento), calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.991, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 1.991.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Portaria.

Data supra.

MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 2.197/91).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 10	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
02 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 16 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador da Estação Tratamento de Água Segurança	20 a 27
05 09	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01 02 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº 2.197/91)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Outubro/91	REF.	VALOR Outubro/91
15	79.508,18	34	200.913,21
16	83.438,59	35	210.958,87
17	87.657,77	36	221.506,81
18	92.040,66	37	232.582,15
19	96.642,69	38	244.211,26
20	101.474,82	39	256.421,82
21	106.548,56	40	269.242,91
22	111.875,99	41	282.705,06
23	117.469,79	42	296.840,31
24	123.343,28	43	311.682,33
25	129.510,44	44	327.266,45
26	135.985,96	45	343.629,77
27	142.785,26	46	360.811,26
28	149.924,52	47	378.851,82
29	157.420,75	48	397.794,41
30	165.291,79	49	417.684,13
31	173.556,38	50	438.568,34
32	182.234,20	51	460.496,76
33	191.345,91	52	483.521,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
lei nº 2.197/91)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.197/91)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/91
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	221.506,81

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/91
01	Superintendente do SAEF	45	343.629,77